



PROCESSO: 6260, 1 2023
Folhas: 43 rub.
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua** torna público que irá celebrar contrato com a empresa **50607982 RAMON DE SOUZA MUNIZ MACHADO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.607.982/0001-52, estabelecida a Rua **Luiz Jacinto Muniz, nº 568 – Dezesete – Santo Antônio de Pádua**, neste ato representada por **RAMON DE SOUZA MUNIZ MACHADO, Brasileiro, solteiro, empresário**, portador do CPF nº **161.586.467-92**, com fundamento no **artigo 25, III c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme abaixo:

OBJETO: Prestação dos serviços profissionais, consistente contratação de 01 (um) show musical do Grupo **AQUELAS COISAS** para apresentação na festa de **Reveillon do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ**.

RAZÕES DE ESCOLHA DO PROFISSIONAL

Para que se pudesse chegar ao show ideal, que pudesse compatibilizar popularidade, aceitação e sucesso com preço a ser pago, muitos outros artistas foram consultados. Todos, sem sombra de dúvidas, nomes renomados e de admirável aceitação de público e de crítica. Contudo, todos fugiam os padrões de valores a ser pago pelo show a que o Município podia suportar.

O contato com a consagrada **“AQUELAS COISAS”**, veio ao encontro dos anseios do Município, vez que reunia: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação. Sem contar que ao ser contactado dispunha da data planejada o que outros artistas não disponibilizavam mais de datas para realização dos shows nesse evento.

Sendo assim, a escolha do artista se deu levando em conta, aceitação do público, data disponível e preço dentro das possibilidades do Município.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A Contratada detém poderes para firmar contratos para execução de shows e apresentações em todo território nacional em nome do consagrado pela opinião pública – **“AQUELAS COISAS”**, conforme se comprova em documentos acostados ao processo administrativo.

VALOR GLOBAL:

O valor global do presente contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e inclui transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, alimentação, camarim e hospedagem;

3.1.2. Por se tratar de contratação com órgão público há necessidade de prévio empenho, conforme Lei nº 4.320, art. 60 e 62:

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço a ser ajustado pela presente contratação foi verificado levando-se em consideração shows com o artista, como cópias de notas fiscais e/ou recibos, de outros shows em anexo.

Contudo, trata-se de questão extremamente subjetiva, pois é inexata a avaliação de qualquer produção artística ou intelectual.

Contudo, o preço nos pareceu razoável, levando em conta o valor dos cachês pagos em outras localidades, em período de Carnaval e a disponibilidade das datas e apresenta-se compatível com o praticado no mercado na contratação de artistas consagrados pela opinião pública.

PRAZO E DATA DO EVENTO:

O prazo para a execução do objeto são de 01 (um) dia, 31 de dezembro de 2023, com início às 21h e término às 00h do dia 01/01/2024.

CONTRATANTE:

Município de Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ.

CONTRATADA:

50607982 RAMON DE SOUZA MUNIZ MACHADO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.607.982/0001-52, estabelecida a Rua Luiz Jacinto Muniz, nº 568 – Dezessete – Santo Antônio de Pádua, neste ato representada por RAMON DE SOUZA MUNIZ MACHADO, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 161.586.467-92.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação de artistas, diretamente ou através de seus empresários, dada à singularidade do trabalho; o caráter personalíssimo é objeto de inexigibilidade de licitação previsto no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio de Pádua, 19 de dezembro de 2023.



Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal